



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PROJETO DE LEI Nº 035/19 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui homenagens ao servidor público municipal aposentado do Município de Uruoca e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA APROVA E O PREFEITO SANCIONA:

A Vereadora Marias Sheila Sousa de Andrade, nos termos regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas homenagens de Certificação de Gratidão e Galeria Virtual em alusão aos Servidores Públicos Municipais Aposentados do Município de Uruoca.

Art. 2º. A homenagem de Certificação de Gratidão será concedida ao Servidor Público Municipal Aposentado, em solenidade a ser realizada pelo Poder Legislativo de Uruoca, em Sessão Solene, nos meses de outubro, em alusão as comemorações ao Dia do Servidor.

Art. 3º. Serão contemplados com o reconhecimento de gratidão, por meio de certificação, os Servidores Públicos Municipais do Município de Uruoca que tiveram suas aposentadorias concedidas nos 09 (nove) primeiros meses do ano da concessão da honraria e nos (03) três últimos meses do ano imediatamente anterior a data da certificação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na primeira solenidade de certificação, a ser realizada em outubro do ano de 2023, serão contemplados os Servidores Públicos Municipais com aposentadorias concedidas, entre o dia 1º/01/2022 ao dia 30/09/2023.

PROJETO DE LEI Nº 035/19 DE 19.10.2022
DATA: 19.10.2022
HORARIO: 10:31 H
ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 159, Centro, Uruoca-CE ● CEP: 62460-000

Telefone (8836481099) ● www.camarauroca.ce.gov.br Email: cmuruoca@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela confecção e atualização periódica da Galeria Virtual dos Servidores Públicos Municipais Aposentados do Município e sua hospedagem no sítio de propriedade do Município de Uruoca, na rede mundial de computadores.

Art. 5º. O *caput* do artigo imediatamente anterior, passará a vigor, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os prazos constantes no art. Art. 5º desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
VEREADORA – PDT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar homenagem específica aos Servidores Públicos Municipais Aposentados por sua dedicação, lisura, competência e assiduidade, durante o desempenho de seu cargo como servidor(a).

Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidores públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Trata-se de designação genérica e abrangente, introduzida pela Constituição Federal de 1988, que fez desaparecer o conceito de funcionário público, passando a adotar a designação ampla de servidores públicos, distinguindo-se, no gênero, uma espécie: os servidores públicos civis, que receberam tratamento nos artigos 39 a 41.

Desta forma, servidor público civil é unicamente o servidor da administração direta, de autarquia ou de fundação pública, ocupante de cargo público. A relação jurídica que interliga o Poder Público e os titulares de cargos públicos é de natureza estatutária.

Vale frisar que os servidores públicos de todos os setores de serviços são essenciais para o funcionamento e organização do governo e sociedade de uma nação.

Assim, este reconhecimento é a mais justa das homenagens para os homens e mulheres que fizeram o servir como missão de vida, dedicando seu dia a dia e seu trabalho, além de seus conhecimentos técnicos e experiências profissionais à nobre tarefa de prestar serviços à sociedade.

O Município de Uruoca, deve muito a esta valorosa classe trabalhadora e nada mais justo que aqueles que mais dedicaram e exerceram suas atividades com competência sejam homenageados ao encerrar suas atividades.

A aposentadoria desses profissionais simboliza o fechamento de um ciclo de dedicação, empenho e respeito.

Diante do exposto peço apoio aos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.


MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
VEREADORA